

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER -COMDIM-

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Da criação e Natureza do Conselho

Art.1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher -COMDIM, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, que tem por finalidade promover, em âmbito local, políticas para as mulheres com a perspectiva de gênero, que visem eliminar o preconceito a discriminação, ampliando o processo de controle social.

Art. 2º - Este Regimento Interno dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sapiiranga (COMDIM), regulamentando suas atribuições e a tramitação dos processos e expedientes que lhe forem submetidos e institui a disciplina de seus serviços.

CAPÍTULO II

Da Estrutura e do Funcionamento

Art.3º.- O COMDIM será constituído de dez (10) membros conforme Lei Municipal, assim escolhido:

I - Cinco (5) conselheiras/os indicadas/os, com as respectivas suplências pelo Poder Executivo Municipal.
II - Cinco (5) conselheiras, com as respectivas suplências, de representação de entidades da sociedade civil.

Unico- A escolha da representação de entidades da sociedade civil será feita pela Coordenadoria da Mulher de dois em dois anos, seguindo as categorias e critérios estabelecidos em Lei, através de um regimento eleitoral elaborado para este fim.

Art.4º - O COMDIM é composto por:

I. Diretoria formada por Presidente, Vice-presidente, primeira(o) secretária(o) e segunda(o) secretária(o);

II. Plenária, instância máxima do conselho, formada por conselheiras e conselheiros titulares e suplentes, governamentais e não-governamentais, em número paritário, além de membros da comunidade presentes nas reuniões.

§ 1º - Os cargos da diretoria deverão obedecer os critérios da paridade.

